



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 42 / 2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 12 de julho de 2024.

PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024 e, por meio da Pró Reitoria de Ensino (PROEN), torna público esta chamada para a **pré-seleção de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET)**.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital trata da pré-seleção de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) no contexto do IFC, vinculado ao [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

1.2 A presente chamada faz parte das ações vinculadas à Secretaria de Educação Superior (SESu) que repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

1.3 O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.4 A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) para o **docente com título de doutor**; e de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para o **docente com título de mestre**.

1.5 O valor mensal de bolsa para **estudantes de graduação** é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

1.6 Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

1.7 A seleção dos tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação, sendo esta seleção de responsabilidade do IFC, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da [Portaria MEC nº 976](#), republicada em 2013.

1.8 Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores, a ser realizado pelo IFC, caso seja contemplado com grupos PET, o docente que atender ao art. 12 da [Portaria nº 976](#), republicada em 2013.

2. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

2.1 Pré-selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) no contexto do IFC, vinculados ao [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. O presente Edital tem por objetivo pré-selecionar propostas de criação de grupos PET que sejam capazes de:

3.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

3.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

3.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

3.1.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

3.1.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

3.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

3.1.7. Contribuir com a política de diversidade no IFC, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

3.1.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

3.1.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

3.1.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

3.1.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

3.1.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por objetivo pré-selecionar 02 (duas) propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) no contexto do IFC, vinculados ao [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação, que se enquadrem em um dos seguintes lotes:

Lote I: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.2. Os grupos PET selecionados a partir deste Edital serão submetidos ao Edital 04/2024 do Ministério da Educação, pelo proponente, no portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024), até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 01/08/2024.

4.3 Os dois grupos PET selecionados a partir deste Edital deverão ser de Lotes diferentes, sendo que a seleção dos mesmos ocorrerá por análise de Mérito Técnico, conforme descrito no item 06 deste Edital.

4.4 Os grupos PET criados a partir do [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da [Portaria MEC nº 976](#), republicada em 2013.

4.5 Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O proponente deverá encaminhar a proposta, conforme Anexo I, em formato PDF, para pet@ifc.edu.br.

5.2 Dos Compromissos do Proponente:

1. Caberá ao Proponente atentar-se ao descrito neste Edital e se responsabilizar por acompanhar as etapas estabelecidas no cronograma;
2. Caberá ao Proponente atentar-se ao descrito no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação e se responsabilizar por acompanhar as etapas estabelecidas no cronograma do referido Edital.

6. DO MÉRITO TÉCNICO

6.1 Os projetos encaminhados para este Edital serão submetidos à avaliação do Mérito Técnico pelos membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do IFC, observados os critérios descritos no Anexo II deste Edital.

6.2 A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$P = \text{soma} (a \cdot p)$, em que:

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

6.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos no Lote indicado pelo Proponente na descrição da proposta.

6.4 Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
2. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
3. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
4. articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

7 QUANTO AO RECURSO DE MÉRITO TÉCNICO

7.1 Caso necessário, caberá recursos quanto à avaliação do Mérito Técnico, conforme formulário do Anexo III deste Edital.

7.2 Os recursos deverão ser direcionados para pet@ifc.edu.br, e será considerado para fins de validação do recurso, a data de ingresso do e-mail na "Caixa de Entrada" do citado e-mail.

7.3 No e-mail de envio de recurso, deverá constar o assunto: "Edital n. (nº do Edital) - Recurso".

7.4 Os recursos serão apreciados pelos membros do CLAA e os resultados publicados conforme os prazos estabelecidos.

8 DA SELEÇÃO

8.1 Serão selecionadas, apenas, 01 (uma) proposta por Lote para submissão ao [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

8.2 As 02 (duas) propostas, de Lotes diferentes, que obtiverem melhor avaliação no processo de Mérito Técnico serão selecionadas para submissão ao [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

9 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15/07/2024
Período de Impugnação	16/07/2024
Resultado do período de impugnação	18/07/2024

Submissão da proposta	15 a 24/07/2024
Avaliação das propostas	até 28/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Mérito Técnico	29/07/2024
Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Mérito Técnico	30/07/2024
Resultado Final e Divulgação das Propostas Contempladas	31/07/2024
Prazo para submissão das Propostas Contempladas no portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024)	01/08/2024

10 DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer no período estipulado no cronograma deste Edital. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 A impugnação deverá ser dirigida para o e-mail pet@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital [acrescentar número do Edital]".

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações deste certame estarão disponíveis em <https://editais.ifc.edu.br/>.

11.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 O preenchimento correto da submissão da proposta solicitada por este Edital é de responsabilidade do proponente.

11.5 É responsabilidade do Proponente do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

11.6 Os documentos e as informações apresentados pelo Proponente do projeto são de sua inteira responsabilidade.

11.7 Quando houver dúvidas referente ao certame, o proponente deverá encaminhar e-mail pet@ifc.edu.br, se possível, descrevendo no assunto do e-mail a que edital se refere.

11.8 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital, recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares aos estudantes, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

11.9 A Pró-Reitoria envolvida poderá suspender ou cancelar a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos nos projetos, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora deste Edital.

11.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

- 1.1. Instituição:
- 1.2. Campus:
- 1.3. Proponente Responsável:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:
- 1.6. SIAPE:
- 1.7. CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV
- 2.2. Nome do Grupo PET (que deverá ser igual ao previsto no [Edital 04/2024](#) do Ministério da Educação):
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

- 3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.
Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

3.6. Práticas inovadoras de ensino:

3.7. Relação com a sociedade:

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. **ATIVIDADES PLANEJADAS:**

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

_____, _____, _____, de 2024.

Assinatura do Proponente Responsável

**ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA**

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO 0 - 5	PESO
--------------------	-----------------------------	----------------------------	-------------

1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.	0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).	0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?	0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?	0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?	0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.	0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.	0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.	0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.	0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.	0,05
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao	0,5

	desenvolvimento regional e nacional sustentável.		
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que		0,05

aproximação dos currículos dos respectivos cursos de	favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		
graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do(a) Proponente:

Identificação do Projeto (Título do Projeto):

1. Justificativa do recurso:
2. Fundamentação do recurso:
3. Documentos Comprobatórios (se necessário).

(Assinado digitalmente em 12/07/2024 14:47)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003545/2024-28

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/07/2024** e o código de verificação: **82f7c8fec7**